CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0492/01
Folha 002
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 872 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

"ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 821 DE 29/12/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei nº 821 de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º) .....

§ 1º) ..... até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964."

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0492/01
Folha 003
Protocolo

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente,

Segue o presente processo formaçizado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

Em, 5.12.2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em: 10/12/2001

Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo:

SEGUE PRESENTE LEI PARA SER ARQUIVADA

FÁ CONFERIDA COM O PROT. DE LEI 820/01.

13/12/01